COPIADO PARA O MAÇO.

23 5 936

SYNDICATO DOS INDUSTRIAES MOAGEIROS DE TRIGO,
DO
RIO DE JANEIRO

RUA DA QUITANDA, 106/110-2º ANO. TELEPHONE 23-2130/RAMAL 85

NC

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Indeferido por ser a Directoria das Rendas Aduaneiras [illegible] as que se repre. [illegible]

Legalização de facturas de trigo.

842.11 (42) (41)
861.12 (42) (41)

Padéja

S. DE E. DAS RELAÇÕES E.
Serviço de Commun.
19 JUL. 1937
Nº 8571

3 VIII 37

O Syndicato dos Industriaes Moageiros de Trigo, do Rio de Janeiro, respeitosamente, vem expor e solicitar a V. Excia. o que se segue:

De longo tempo vem sendo embarcado nos portos da Republica Argentina o trigo importado pela industria moageira do Brasil.

Em cada embarque era feita - de accordo com o Regulamento de Facturas Consulares - uma só factura consular para todo o trigo dirigido a um unico importador, trigo esse que vinha parte á granel e parte ensaccado.

Acontece, porem, que, agora, o Consul Brasileiro em Bahia Blanca resolveu exigir dos exportadores naquelle porto duas facturas consulares para os embarques feitos nas condições já mencionadas.

Como tal medida vem trazer mais pesados onus e encargos aos nossos associados, este Syndicato, com o mais vivo empenho, vem solicitar a V. Excia. se digne tomar as providencias cabiveis no caso, para que não seja modificado o modo como vinham sendo legalizados os documentos referentes aos embarques de trigo em grão.

Aproveitando o ensejo, renovamos a V. Excia. a certeza de nossa alta consideração.

Rio de Janeiro, 12 de Julho 1937

Presidente em exercicio.

[illegible]

TESOURO NACIONAL 12 DE 7 DE 1937 1936-1938

200 REIS SAUDE CAMPANHA BRASIL 12 DE 7 DE 1937 TESOURO NACIONAL